

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução 29, de 25 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a **renovação da autorização do curso Técnico em Enfermagem**, do Centro Tecnológico Paula Pasquali em Quirinópolis/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo de N. 202018037000712, com base no Parecer CEE/CEP N. 26, de 25 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os atos pedagógicos referentes ao Curso Técnico em Enfermagem, oferecido pelo **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, mantido por Centro Tecnológico Paula Pasquali LTDA., inscrito no CNPJ sob N. 13.944.552/0001-08, localizado na Av. Santos Dumont, 124, Centro, Quirinópolis/GO, até a presente data.

Art. 2º - Renovar a Autorização até 31 de dezembro de 2022 do Curso Técnico em Enfermagem ofertado pelo **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, mantido por Centro Tecnológico Paula Pasquali LTDA., inscrito no CNPJ sob N. 13.944.552/0001-08, localizado na Av. Santos Dumont, 124, Centro, Quirinópolis/GO, com 80 vagas anuais.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1800 horas, sendo 1200 teórico prática e 600 horas de estágio supervisionado.

Art. 4º - Determinar que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 17(dezessete anos), devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente.

Art. 5º - Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 6º - Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

José Teodoro Coelho – Presidente

Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 11/03/2021, às 07:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018792995** e o código CRC **58B58143**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037000712



SEI 000018792995